

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

EDITAL Nº 07/2024 - PROEN-DEGRAD/IFAL

CHAMADA INTERNA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) PARA O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS (IFAL)

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente edital em consonância com o Edital MEC Nº 04, de 11 de julho de 2024, e convoca os Cursos de graduação a apresentarem propostas de criação de novos grupos, no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET), de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de outubro de 2013, em razão das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, na Lei Orçamentária Anual de 2024 e neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Chamada interna de seleção para apresentação de propostas de criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET) para o Instituto Federal de Alagoas (IFAL).

2. DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa de Educação Tutorial (PET) é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir de formações em nível de graduação nas Instituições de Ensino Superior do País orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial.
- 2.2 O grupo PET, uma vez criado, mantém suas atividades por tempo indeterminado. No entanto, os seus membros possuem um tempo máximo de vínculo: ao bolsista de graduação é permitida a permanência até a conclusão da sua graduação e, ao tutor, por um período de, no máximo, seis anos, desde que obedecidas (e conforme) as normas do Programa.

3. DO OBJETIVO GERAL

3.1 Selecionar 02 (duas) propostas de criação de novos grupos, no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET), a serem submetidas como propostas institucionais do Ifal.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 4.1 Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- 4.2 Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;
- 4.3 Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- 4.4 Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;
- 4.5 Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;
- 4.6 Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico- racial e de gênero;
- 4.7 Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;
- 4.8 Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na IES e à democratização do acesso ao ensino superior;
- 4.9 Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na IES e em comunidades populares;
- 4.10 Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;
- 4.11 Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

5. DAS VAGAS

5.1 O presente edital selecionará **02 (duas) propostas institucionais**, a serem submetidas ao processo de seleção nacional – Edital MEC nº 04/2024, do Programa de Educação Tutorial (PET), devendo, obrigatoriamente, **atender aos Grupos PET Temáticos** dos Lotes I, II e IV, conforme previsto no Edital MEC Nº 04/2024:

- a) Lote I REDE DE INTEGRIDADE DA INFORMAÇÃO, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades). As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional. de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.
- b) Lote II REDE ENCONTRO DE SABERES, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.
- c) Lote IV REDE DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico dos cursos, ao Projeto Pedagógico Institucional, e alinhadas às políticas de extensão e sua curricularização, e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.
- 6.1.1 Serão eliminados do processo seletivo simplificado as propostas que não atenderem os itens citados acima.
- 6.2. Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico.
- 6.3. As IES devem ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET e auxiliar na aquisição de materiais e equipamentos, objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes, bem como apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa, dentro das limitações orçamentárias, sendo de responsabilidade do diretor de cada unidade acadêmica a criação desse espaço.

- 6.4 A proposta cujo tema seja distinto do lote em que for inserida, será eliminada do processo seletivo.
- 6.5. Os grupos PET criados a partir deste Edital serão futuramente formados com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 12 (doze) bolsistas, a serem selecionados de acordo com o art. 17 da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013.
- 6.6. Os novos grupos PET Temáticos deverão participar de reuniões periódicas e da articulação de redes que serão criadas entre os grupos da mesma natureza, incluindo eventuais grupos já existentes que porventura venham aderir a esse formato a partir de previsão em seus planejamentos, conforme estabelecido no Edital do MEC n° 4/2024.
- 6.7. Os proponentes das propostas do presente edital devem cumprir os seguintes requisitos de acordo com o art. 12 da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013:
- 6.7.1. ser docente do quadro permanente do Instituto Federal de Alagoas sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- 6.7.2. ter titulação mínima de doutor;
- 6.7.3. comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos últimos 03 (três) anos de acordo com o art. 12 da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013;
- 6.7.4. comprovar atividades de pesquisa e de extensão nos últimos 03 (três) anos de acordo com o art. 12 da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013.

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas de criação de grupos PET serão selecionadas por Comissão instituída pela Pró-reitoria de Ensino, e, se aprovadas serão entendidas como propostas institucionais.
- 7.2 As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:
- 7.2.1 Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional;
- 7.2.2 Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES;
- 7.2.3 Ampla formação acadêmico-profissional;
- 7.2.4 Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;
- 7.2.5 Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da IES;
- 7.2.6 Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;
- 7.2.7 Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na IES.
- 7.3 As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no item 7.2, contemplar:

- 7.3.1 Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de morada familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;
- 7.3.2 Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na instituição.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As propostas deverão ser encaminhadas, no formato PDF, para o e-mail degrad@ifal.edu.br, com o assunto SELEÇÃO INTERNA PET/IFAL 2024, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.2. Na submissão da proposta deverá ser anexado:

- a) Comprovante de docente do quadro permanente do Instituto Federal de Alagoas;
- b) Comprovante de titulação de doutor;
- c) Ficha de Inscrição da proposta de criação de novo grupo elaborada conforme MODELO DE PROPOSTA (Anexo I), que deve conter, obrigatoriamente, no máximo 20 páginas e ser enviada no formato PDF;
- d) Quadro de pontuação da proposta (Anexo II a ser preenchido pela comissão designada para avaliação)
- e) comprovante de atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos últimos 03 (três) anos;
- f) comprovante de participação em atividades de pesquisa e de extensão nos últimos 03 (três) anos.
- 8.3. O Departamento de Graduação-Degrad/Proen não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento das linhas de comunicação ou por qualquer outro fator que impossibilite o envio da documentação.
- 8.4. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem essas condições neste edital.
- 8.5. Ao inscreverem proposta, os interessados atestarão ciência e concordância com os termos deste edital, do edital MEC N° 04/2024, da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013.
- 8.6. O(A) proponente(a) atesta automaticamente ciência de que, em caso de aprovação da proposta pelo Programa, o(a) futuro(a) tutor(a) não poderá acumular qualquer outra

9. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes itens:
- 9.1.1 Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;
- 9.1.2 Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos:
- 9.1.3 Impacto das atividades de extensão na sociedade;
- 9.1.4 Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- 9.1.5 Utilização de práticas inovadoras de ensino;
- 9.1.6 Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;
- 9.1.7 Compromisso com a formação pedagógica dos bolsistas PET;
- 9.1.8 Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 9.1.9 Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- 9.1.10 Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;
- 9.1.11 Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;
- 9.1.12 Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;
- 9.1.13 Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no Anexo II (Edital 04/2024 do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior).

10. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 A avaliação, a classificação e a desclassificação das propostas são atos exclusivos da comissão local instituída pela Pró-reitoria de Ensino do Ifal.
- 10.2 A referida comissão reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este Edital, manifestamente inexequíveis, ou que, mesmo classificadas, fiquem na ordem geral de classificação além do número de grupos a serem criados previstos no item 5.1.
- 10.3 As propostas receberão pontuação de acordo com o Quadro de Pontuação da Proposta (Anexo I).
- 10.4 A pontuação total será o resultado da soma das notas atribuídas pela comissão local no Quadro de Pontuação da Proposta do ANEXO I.
- 10.5 Concluída a avaliação das propostas, a comissão local elaborará lista para divulgação do **Resultado Preliminar** desta seleção.
- 10.6 A classificação do **Resultado Preliminar** desta seleção dar-se-á por ordem decrescente dos pontos totais obtidos.
- 10.7 Será desclassificada do **Resultado Preliminar** a proposta que não atingir **o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento)** do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.
- 10.8 A aprovação no **Resultado Preliminar** não significa classificação. As propostas classificadas serão divulgadas no **Resultado Final.**

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser assinado pelo(a) proponente em forma de documento tipo "Recurso", a ser enviado ao mesmo e-mail da proposta degrad@ifal.edu.br .
- 11.2. Os recursos devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos definido no cronograma deste edital.
- 11.3 Serão desconsiderados os recursos remetidos por outra via que não a definida neste Edital e que não estejam devidamente assinados pelo(a) proponente.
- 11.4 A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação de lista a ser publicada no site do Ifal.
- 11.5. A Comissão Recursal/PET do Ifal não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.
- 11.6. Não haverá reapreciação de recursos.

12. DO RESULTADO FINAL

- 12.1 A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos.
- 12.2 Será desclassificada do resultado final a proposta que não atingir o **mínimo de 75% (setenta e cinco por cento)** do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.
- 12.3 A avaliação e a classificação final das propostas são atos exclusivos das comissões designadas para os atos deste edital que, em consequência, reservam-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital.
- 12.4 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:
 - a) contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
 - b) articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
 - c) articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
 - d) conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.
- 12.5 Concluída a avaliação das propostas, será publicado o **Resultado Final** da seleção no site do Ifal indicando as propostas classificadas.
- 12.6 Após a divulgação do **Resultado Final**, havendo desistência por parte do proponente, este deverá comunicar oficialmente a Proen, que convocará a próxima proposta, respeitada a ordem de classificação do resultado final.

13. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	24 de julho de 2024	
Período de Inscrições das propostas	24 de julho a 02 de agosto de 2024	

Avaliação das Propostas	05 a 08 de agosto de 2024	
Publicação do resultado preliminar	09 de agosto de 2024	
Prazo para recursos	12 de agosto de 2024	
Publicação do resultado final	13 de agosto de 2024	
Submissão ao MEC das propostas selecionadas institucionalmente	13 a 15 de agosto de 2024	

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 14.1 A Secretaria de Educação Superior (SESu) repassará os recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o pagamento das bolsas dos estudantes e tutores dos PET Temáticos, bem como do custeio, de acordo com a legislação vigente. O valor mensal de bolsa de tutoria é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para o docente com título de doutor; O valor mensal de bolsa para estudantes de graduação é de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 14.2 O tutor de grupo PET receberá, semestralmente, o valor equivalente a uma bolsa por estudante participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do grupo, conforme previsto na Lei 11.180/2005, Portaria nº 976, republicada em 2013, e na Resolução CD/FNDE 36/2013, mediante disponibilidade orçamentária.
- 14.3 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Graduação da Proen, pelo endereço eletrônico: <u>degrad@ifal.edu.br</u> ou pelo telefone (82) 98113-5957.
- 14.4 É de inteira responsabilidade dos proponentes acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a essa chamada pública.
- 14.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.
- 14.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edital MEC Nº 04, de 11 de julho de 2024

https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/pdf/SEI_MEC4966891Edital042024.pdf

Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010 republicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de outubro de 2013

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=14 912-portaria- n-976&category_slug=dezembro-2013-pdf&Itemid=30192

Maceió, 24 de julho de 2024.

Patrícia Borsato Satírio Pró-Reitora de Ensino (substituta)

ANEXO I PROPOSTA AO EDITAL Nº 04, DE 11 DE JULHO DE 2024

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

1.	IDENTIF	FICAÇÃO	DA l	UNIVERS	SIDADE:
----	----------------	---------	------	---------	---------

Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.

•	(se for o caso): or(a) Responsável:	
2. IDENTIFIC	CAÇÃO DA PROPOSTA:	
2.1. Lote: () I		
2.2. Nome do	•	
	Conhecimento:	
	: insira 1 (um) ou mais cursos na tabela abaixo:	
Curso(s)		Conceito:
•	ÃO DA PROPOSTA: o da Proposta:	
	qualidade e diversificação das ações constantes r	
Quai o dilere	inical dessa proposta: (inicaltismo, pionemsmo, re	sgate mistorico, etc.)
	itiva para Formação do Grupo PET:	
Por que tomo	ou a iniciativa de formar o grupo?	
Diagnóstico i	nstitucional.	
Que circunstá	âncias favorecem a execução das ações/atividade	es propostas?

3.3. Objetivo Geral e Objetivos Específicos:
Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s)
que se pretende atingir.
A proposta pode ter mais de um objetivo, mencione todos, separando-os em objetivo geral
e objetivos específicos.
3.4. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta:
3.5. Articulação do Projeto Pedagógico Institucional:
3.6. Práticas inovadoras de ensino:
3.7. Relação com a sociedade:

3.8. Formação pedagógica dos bolsistas PET:
3.9. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão:
3.10. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção:
3.11. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos
cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico:
4. ATIVIDADES PLANEJADAS:
4.1. Atividade
Carga Horária:
Data Início da Atividade:
Jala IIIICIO da Atividade.
Data Fim da Atividade:
Descrição/Justificativa:
Objetivos:

Quais os resultados que se espera da atividade?
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?
4.2. Atividade 2:
Carga Horária:
Data Início da Atividade:
Data Fim da Atividade:
Descrição/Justificativa:
Objetivos:
Como a atividade será realizada? (Metodologia): Quais
os resultados que se espera da atividade?
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?
4.3. Atividade 3:
Carga Horária:
Data Início da Atividade:
Data Fim da Atividade:
Descrição/Justificativa:
Objetivos:
Como a atividade será realizada? (Metodologia): Quais
os resultados que se espera da atividade?
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.4. Atividade 4:
Carga Horária:
Data Início da Atividade:
Data Fim da Atividade:
Descrição/Justificativa:
Objetivos:
Como a atividade será realizada? (Metodologia): Quais
os resultados que se espera da atividade?
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?
4.5. Atividade 5:
Carga Horária:
Data Início da Atividade:
Data Fim da Atividade:
Descrição/Justificativa:
Objetivos:
Como a atividade será realizada? (Metodologia): Quais
os resultados que se espera da atividade?
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Maceió - AL,	de	de 202	24

Assinatura do(a) Responsável pela Proposta

ANEXO II

QUADROS DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA (Preenchido pela COMISSÃO LOCAL)			
INDICADORES	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação Máxima	Nota
	 a) Coerência da justificativa com os objetivos propostos. 	2,5	
1. Justificativa e objetivos	b) Os objetivos e metas do grupo PET estão articulados e em conformidade com os objetivos e princípios reguladores do Programa, conforme definido na legislação vigente (lei, portaria, resoluções, manuais).	2,5	
2. Envolvimento da	a) A IES vai ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET?	5	
Instituição com o desenvolvimento	b) A IES vai auxiliar na aquisição de materiais, softwares e outros equipamentos objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes?	5	

da proposta	c) A IES vai apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa?	5	
3. Articulação da	a) Compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional	5	
proposta com o Projeto Pedagógico	b) Contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade	5	
Institucional	c) Adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional -	5	
4. Práticas inovadoras	a) Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica	2,5	
de ensino	b) Utilização experimentalmente, adoção e desenvolvimento de novas práticas e tecnologias de ensino e aprendizagem	2,5	
	a) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional sustentável	25	
5. Relação com a sociedade			

	b) impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e difusão de conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação	25	
6. Formação pedagógica dos bolsistas PET	a) Compromisso com a preparação dos alunos para atuar no seu futuro campo profissional.	2,5	
	b) atuação do grupo com profissionais da área.	2,5	
	c) atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas.	2,5	
7. Articulação entre ensino,	a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.	5	

pesquisa e extensão	b) Interação com grupos de ensino, pesquisa e extensão internos e/ou externos.	5	
	c) Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES.	2,5	
8. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção	a) Estratégias que contribuam para a redução da evasão e para a retenção.	7,5	
9. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento	a) conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que favoreçam o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.	2,5	

científico, cultural, artístico e tecnológico	b) apresentação de breve histórico da universidade que comprove esta aproximação em alguma área.	2,5	
10. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET	O Conceito será medido de forma distinta, a depender da abrangência do grupo PET. a) Grupos PET vinculados a curso específico, será medido pelo conceito do curso obtido no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE); b) Grupos PET de abrangência interdisciplinar ou de grande área do conhecimento, será medido pela média da soma dos conceitos ENADE obtido por cada um dos cursos de graduação envolvidos com o grupo PET.	10	
Pontuação total obtida		132,5	

ANEXO III Objetivos dos novos grupos PET

Lote I - Rede PET de Integridade da Informação

- a. Acompanhar o rápido desenvolvimento da desinformação relacionada aos temas, bem como, das tecnologias emergentes, para identificar e analisar os possíveis riscos, impactos, danos, benefícios e oportunidades para o ecossistema de informação on-line;
- b. Fomentar ações coordenadas para promover a construção de confiança e garantir a integridade, precisão, consistência e confiabilidade das informações, por meio de educação cívica on-line, com foco na educação midiática;
- c. Contribuir para o acesso à informação de qualidade e para um debate público enriquecedor, livre, plural, diverso e democrático e estabelecer comunidades de práticas e compartilhamento de conhecimentos para promoção da integridade da informação online;
- d. Produzir materiais, tais como relatórios, guias, manuais de orientação, tool kits que servirão de subsídios para encontros periódicos dos grupos e para a troca de conhecimento e informações necessárias para atingir os objetivos elencados anteriormente.

Lote II - Rede PET Encontro de Saberes

- a. Formar grupos que acompanharão novas edições de disciplinas do projeto Encontro de Saberes, orientados pelos fundamentos do Programa de Educação Tutorial (PET) e fundamentos do Projeto Encontro de Saberes, a saber: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial; presença de mestres e mestras de notório saber das tradições culturais; pluralidade epistêmica; diálogos interculturais; e inter e transdisciplinaridade;
- b. Envolver estudantes, professores tutores, mestras e mestres dos saberes tradicionais e populares atuando como docentes e professores parceiros dos mestres em um processo comum de formação PET;
- c. Possibilitar a intensificação das relações dos bolsistas do PET com as comunidades de onde os mestres e mestras docentes são oriundos:
- d. Estabelecer uma conexão da política de formação do PET Encontro de Saberes com a política de curricularização da Extensão; e
- e. Produzir materiais de leitura, como artigos e monografias de final de curso, sobre os temas e as abordagens trazidos pelos mestres e mestras nas suas atividades de ensino nas universidades, ampliando assim os objetivos formativos do PET.

Lote IV - Rede PET de Educação Antirracista

a. Promover interlocuções em torno da temática da diversidade, para que diferentes áreas do conhecimento contribuam, a partir de suas expertises, para o debate consubstanciado em torno da educação das relações étnico-raciais e educação escolar quilombola;

- b. Contribuir com o combate ao racismo em todas as esferas da sociedade, mobilizando o poder público na promoção de ações que concretizem o compromisso com a efetividade de condições para que o princípio da igualdade se materialize;
- c. Produzir materiais didáticos voltados para uma educação antirracista que envolvam, pelo menos, três áreas do conhecimento voltados para a Educação Básica Ensino Fundamental anos finais;
- d. Realizar formações sobre letramento racial a serem oferecidas para docentes da Educação Básica, discentes de licenciaturas e pósgraduandos/as; e. Ampliar as discussões sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola mediante a produção de artigos, capítulos, livros e e-books (e demais mídias digitais) nos quais contemplem, no mínimo, três áreas de conhecimento das instituições nas quais o PET se efetiva.

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 24/07/2024

EDITAL Nº 367/2024 - REIT-PROEN (11.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/07/2024 18:03) PATRICIA BORSATO SATIRIO

> PRÓ-REITOR - SUBSTITUTO REIT-PROEN (11.01.02) Matrícula: 2330974

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifal.edu.br/documentos/ informando seu número: 367, ano: 2024, tipo: EDITAL, data de emissão: 24/07/2024 e o código de verificação: 19ce3f30c5